



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 12 DE JULHO DE 1996.
DISPÕE SOBRE VETO A PROJETO DE LEI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

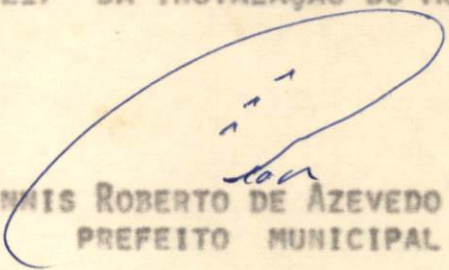
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE,
INCISO I, LETRA "A" DO ART. 28 C/C O PARÁGRAFO 1º DO ART. 14 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

ART. 1º-FICA VETADO EM TODOS OS SEUS DISPOSITIVOS O PROJETO
DE LEI Nº 003/96, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MACIEL DA PUREZA,
APROVADO EM PLENÁRIO EM 28.06.1996.

ART. 2º-O VETO FUNDAMENTA-SE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37,
LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E, EM PARECER
JURIDICO, EMITIDO PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ART. 3º-ESTA LEI ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI-BAHIA,
EM 12 DE JULHO DE 1996, 227ª DA ORDEM RÉGIA
DE CRIAÇÃO, 217ª DA INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO.


DENNIS ROBERTO DE AZEVEDO KOCH
PREFEITO MUNICIPAL